

DIREITO DA COMUNICAÇÃO – BALANCEAMENTOS E REFLEXÕES POSSÍVEIS E NECESSÁRIAS

ON THE SO-CALLED “COMMUNICATION LAW”: REFLECTIONS AND NECESSARY INSIGHTS

FERNANDA GALERA SOLER

Doutora e Mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da
Universidade de São Paulo (FDUSP). Advogada.
fernandagalera@gmail.com

Recebido em: 06.03.2022.

Aprovado em: 15.06.2025.

ÁREA DO DIREITO: Civil; Constitucional

RESUMO: A expressão “Direito da Comunicação” pode parecer muito ampla e trazer diversos significados, com enfoques distintos e inúmeras aplicações, afinal, em uma sociedade hiperconectada e “da Informação” se comunicar é considerado algo básico. Contudo, para entender as delimitações deste direito é relevante analisar as suas limitações e áreas que o rodeiam, com o intuito de não se cometer abusos e harmonizar os direitos em si. Com tais pensamentos em mente é que se propõe o presente recorte, uma análise rápida com quatro possíveis normas que precisam ser analisadas para que exista um Direito da Comunicação mais equalizado e eficiente na realidade jurídica. Assim, o artigo traz uma breve análise sobre esse direito, comentando as suas barreiras e os balanceamentos necessários com o intuito de direcionar a sua aplicação e aperfeiçoá-la ao sistema jurídico pátrio.

PALAVRAS-CHAVE: Direito da Comunicação – Direitos Autorais – Proteção de Dados – Direito ao Esquecimento – Direitos da Personalidade.

ABSTRACT: The expression “Media Law” (or “Communication Law”) may seem broad and have diverse meanings, with distinct approaches and numerous applications, as regarding a hyper-connected and “Information Society”, communicating is considered something basic. However, in order to comprehend the boundaries of this right, it is relevant to analyze its constraints and surrounding areas, aiming to prevent abuses and to harmonize the rights themselves. With these ideas in mind, the present paper proposes a brief analysis of four possible norms that should be examined for a more balanced and efficient Media Law. Accordingly, the author provides an overview of this right, highlighting its limitations and the necessary adjustments to guide its application and to foster improvements in the national legal system.

KEYWORDS: Media Law – Copyright – Data Protection – Right to be Forgotten – Personality Rights.

SUMÁRIO: Introdução. 1. Direitos autorais. 2. Direitos da personalidade. 2.1. Direitos de imagem. 2.2. Direito à proteção de dados. 3. Direito de acesso à informação. 4. Financiamento e manutenção. Conclusão. Referências bibliográficas.

INTRODUÇÃO

O tema Direito da Comunicação é um tema amplo, podendo ser debatido por diversos aspectos, pois como bem lembram Aline e Michel Moreira comunicar-se é uma ação inerente do ser humano e fundamental para o desenvolvimento do nosso atual modelo de sociedade¹. Em especial se lembrarmos que essa é a Sociedade da Informação² perante a qual a troca de dados e a efetiva transmissão de conteúdo específico no período pós-industrial se concretiza, uma vez que está diretamente alinhada com o “novo paradigma técnico-econômico”.

Assim, ao introduzir um tema tão extenso como o Direito à Comunicação falamos sobre as normas que regem o ato do ser humano se comunicar e viver em sociedade, interagir com os seus pares e se expressar perante o mundo. Ato que, *per se*, já é complexo e vasto, mas que ganhou novos relevos com o advento da internet e novas tecnologias como a inteligência artificial.

Nesse sentido, é importante trazermos a reflexão de Vitor Blotta sobre o papel deste Direito, que se coaduna e complementa ao retro exposto:

“O direito da comunicação pretende também reconstruir, mas agora por um diagnóstico crítico e diferenciado da esfera pública política, as pretensões normativas que devem ser asseguradas como pré-condições institucionais para um exercício mais amplo dos potenciais de integração social e de individuação através do direito e da política, sem os quais a própria racionalidade da legitimação do procedimento democrático se torna prejudicada.”³

Assim, o ato de se comunicar passa a ser um atributo jurídico que está positivado em nosso ordenamento não expressamente como Direito da Comunicação, mas em

1. MOREIRA, Aline de Oliveira; MOREIRA, Michel de Oliveira. A comunicação como um direito humano. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*, ano 05, ed. 06, v. 04, p. 17-35, jun. 2020.
2. WERTHEIN, Jorge. A sociedade da informação e seus desafios. *Ci. Inf.*, v. 29, n. 2, p. 71-77, maio-ago.2000.
3. BLOTTA, V. *O direito da comunicação: uma nova teoria crítica do direito a partir da esfera pública política*. São Paulo: Fiuza, 2013. p. 20.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. Informe 29/2020/PRRE/SPR. Processo 01250.009444/2020-83. 01/04/2020. Disponível em: [https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSlk5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw_9INcO6Nr-jTsun8sif5R0hLz8sgx8SfhvR5PrcuFX7RjcHjCGiFFZqfYzfnVgt9kNmllg-2cMyD8qr2l2wi0jZhKX_d7B]. Acesso em: 08.01.2022.
- AUDI, Gustavo. Polêmicas do Youtube – Canal Nostalgia e Direitos Autorais. Iluminerds. 11.02.2014. Disponível em: [https://iluminerds.com.br/polemicas-do-youtube-canal-nostalgia-e-direitos-autorais/]. Acesso em: 08.01.2022.
- BARBOSA, Denis Borges. *Direito de autor: questões fundamentais de direito de autor*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.
- BAUMAN, Zygmunt. *A cultura no mundo líquido moderno*. Rio de Janeiro, Zahar, 2013.
- BLOTTA, V. Narrativas interativas e produção de conteúdo colaborativa na internet: desafios a direitos intelectuais exclusivos. In: COSTA, C. (Org). *Privacidade, Sigilo, Compartilhamento*. São Paulo: ECA-USP, 2017.
- BLOTTA, V. *O direito da comunicação: uma nova teoria crítica do direito a partir da esfera pública política*. São Paulo: Fiuza, 2013.
- BRANCO, Sérgio. *Memória e esquecimento na internet*. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2017.
- BRANCO, Sergio. *O domínio público no direito autoral brasileiro: uma obra em domínio público*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. Disponível em: [https://repositorio.fgv.br/items/dd3ad81f-bfd1-4278-903f-c411d1b226cb]. Acesso em: 08.01.2022.
- CARBONI, Guilherme. Direitos autorais em espaços digitais. *Slides desenvolvidos para a apresentação ao STF*. Disponível em: [http://www.stf.jus.br/arquivo/sijed/08.pdf]. Acesso em: 08.01.2022.
- CARBONI, Guilherme. *Função social do direito de autor*. Curitiba: Juruá, 2006.
- CARVER, Richard. Liberdade de expressão, direito da comunicação social e difamação. [S.l.], maio/2015. Disponível em: [https://www.mediadefence.org/wp-content/uploads/2020/06/MLDI.IPI-defamation-manual.Portuguese-1.pdf]. Acesso em: 08.01.2022.
- CHANDLER, D.; MUNDAY, R. Media law. In: *A dictionary of media and communication*. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu. Biografias não autorizadas: liberdade de expressão, outros direitos da personalidade e direito de autor. *Revista Jurídica*

- Luso-Brasileira*. Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. Disponível em: [http://cidp.pt/publicacoes/revistas/rjlb/2015/1/2015_01_0205_0238.pdf]. Acesso em: 08.01.2022.
- CONDESSO, Fernando. Direito da comunicação social: poderes económicos e políticos contra o estado democrático. Deriva atual do poder na comunicação social. Abordagem jusconstitucional e politológica da Lei n. 72-A/2015, de 23.7. *Jurismat: Revista Jurídica*, n. 9, p. 13-67, 2016. Disponível em: [https://revistas.ulusofona.pt/index.php/jurismat/issue/view/794]. Acesso em: 08.01.2022.
- GEDIEL, José Antônio Peres; WINIKES, Ralph; CAMARGO, Rodrigo Eduardo. O direito da personalidade à própria imagem e a autonomia do dano. *Revista Jurídica Cesumar*, v. 10, n. 1, p. 51-68, jan.-jun. 2010.
- GONÇALVES, Luciana Helena. *O direito ao esquecimento na era Digital*: desafios da regulação da desvinculação de URLs prejudiciais e resultantes da busca específica de um termo sobre o nome de uma pessoa perante os índices de pesquisa dos buscadores horizontais. Dissertação (Mestrado em Direito) – Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. São Paulo, p. 143. 2017.
- GUILHERMANO, Livia. A crise não é do jornalismo, mas do seu financiamento: entrevista com Jean Charron. *Intexto*, n. 45, p. 5-15, maio-ago. 2019. Disponível em: [https://seer.ufrgs.br/intexto/article/download/82397/51010]. Acesso em: 08.01.2022.
- JABUR, Gilberto Haddad. Limitações ao direito à própria imagem no novo Código Civil. In: DELGADO, Mario; ALVES, Jones Figueirêdo (Coords.). *Novo Código Civil*: questões controvertidas. São Paulo: Método, 2003.
- MANDELLI, Mariana. Sucesso da Lei de Acesso à Informação depende de todos nós. *Folha de S. Paulo*. Palavra Aberta. São Paulo, 11.11.2021. Disponível em: [https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2021/11/sucesso-da-lei-de-acesso-a-informacao-depender-de-todos-nos.shtml]. Acesso em: 08.01.2022.
- MASCARENHAS, Rodrigo Tostes de Alencar. Introdução ao direito das telecomunicações. *Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro*, 56, p. 325-343, 2002.
- MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. A crise da memória, história e documento: reflexões para um tempo de transformações. In: SILVA, Zélia Lopes da (Org.) *Arquivos, patrimônio e memória*: trajetórias e perspectivas. São Paulo: Unesp/Fapesp, 1999. p. 14.
- MORATO, Antonio Carlos. Quadro geral dos direitos da personalidade. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, v. 106, n. 106-107, p. 121-158, 2012.
- MOREIRA, Aline de Oliveira; MOREIRA, Michel de Oliveira. A comunicação como um direito humano. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do*

Conhecimento, Ano 05, ed. 06, v. 04, p. 17-35, jun. 2020. Disponível em: [https://www.nucleodoconhecimento.com.br/comunicacao/direito-humano]. Acesso em: 08.01.2022.

PERLINGIERI, Pietro. *O direito civil na legalidade constitucional*. Renovar, 2008.

RODRIGUES JR., Otavio Luiz. Direitos fundamentais e direitos da personalidade. In: DIAS TOFFOLI, José Antonio (Org.). *30 anos da Constituição brasileira: democracia, direitos fundamentais e instituições*. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang; MOLINARO, Carlos Alberto. Direito à informação e direito de acesso à informação como direitos fundamentais na Constituição brasileira. *Revista da AGU*, ano XIII, n. 42, p. 09-38, out.-dez. 2014. Disponível em: [https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11403/2/Direito_a_768_Informac_807_a_771_o_e_Direito_de_Acesso_a_768_Informac_807_a_771_o_como_Direitos_Fundamentais_na.pdf]. Acesso em: 08.01.2022.

Statement on the Right to Communicate by article 19 Global Campaign for Free Expression. *Article 19*, London, February 2003. Disponível em: [https://www.article19.org/wp-content/uploads/2018/02/12-04-26-REPORT-communicate.pdf/]. Acesso em: 22.01.2023.

WERTHEIN, Jorge. A sociedade da informação e seus desafios. *Ci. Inf.*, v. 29, n. 2, p. 71-77, maio-ago. 2000. Disponível em: [http://www.scielo.br/pdf/ci/v29n2/a09v29n2.pdf]. Acesso em: 08.01.2022.



PESQUISA DO EDITORIAL



ÁREA DO DIREITO: Civil; Constitucional

Veja também Doutrina relacionada ao tema

- A efetividade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais para a tutela do direito ao esquecimento, de Ana Carolina Alves Dantas Vilela, Fabiana da Silva Laia e Cláudia Mara de Almeida Rabelo Viegas – *RT* 1040/175-194; e
- O direito fundamental à liberdade de imprensa: agressões e violações à expressão jornalística na sociedade da informação, de Emerson Penha Malheiro e Luís Delcídes Rodrigues da Silva – *RDCI* 137/269-293.

Veja também Jurisprudência relacionada ao tema

- STJ, REsp 1.559.264, 2.ª Seção, j. 15.02.2017, *DJe* 15.02.2017; e
- TJSP, AgIn 2010376-11.2023.8.26.0000, 28ª Câmara de Direito Privado, j. 28.06.2023, *DJe* 28.06.2023.